



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente



PROJETO DE LEI Nº PL 909 /2016

(Do Senhor Deputado Rafael Prudente)

L I D O
Em. 16/02/16

Secretaria Legislativa

Dispõe sobre a proibição do Poder Público efetivar a entrega de imóveis provenientes de programas habitacionais sem a existência, na respectiva localidade, de escolas públicas para atendimento dos novos moradores.

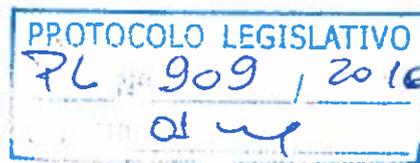
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O Poder Público fica proibido de efetivar a entrega de imóveis provenientes de programas habitacionais sem a existência, na respectiva localidade, de escolas públicas que permita o eficaz atendimento dos novos moradores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação



O presente projeto de lei tem por objetivo de garantir que as famílias contempladas nos programas habitacionais sejam servidas de atendimento educacional para os seus filhos.

Infelizmente o governo tem deixado a desejar neste quesito e grande contingente de alunos se veem em grandes dificuldades de estudar face a ausência de escolas no novo local de moradia, o que exige o deslocamento para cidades vizinhas por vezes com enormes dificuldades.

À presente iniciativa visa corrigir um sério problema que está se consolidando no Distrito Federal, pois não adianta garantir moradia às famílias que esperaram

SECRETARIA LEGISLATIVA 12/Fev/2016 17:23

8 19335



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Rafael Prudente

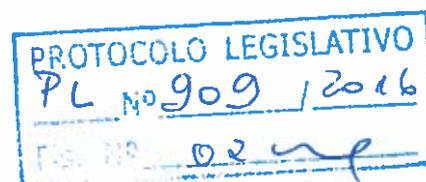


por anos a fio, sem o Estado se preocupar, também, em ofertar o mínimo necessário para que essas famílias se adaptem melhor no novo endereço, construindo escolas, hospitais, etc.

Pela importância da presente proposição, solicito aos ilustres pares que dispensem a melhor das acolhidas a este projeto, votando pela a sua aprovação.

Sala das Sessões,


**RAFAEL PRUDENTE
DEPUTADO DISTRITAL**





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 909/16 que “Dispõe sobre a proibição do Poder Público efetivar a entrega de imóveis provenientes de programas habitacionais sem a existência, na respectiva localidade, de escolas públicas para atendimento dos novos moradores”.

Autoria: Deputado(a) Rafael Prudente (PMDB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAF (RICL, art. 68, I, “g”) e, em análise de admissibilidade na CEOF (RICL, art. 64, II, “a”) e CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 18/02/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

